



DESPACHO

António José Rega Matos Recto, Presidente da Câmara Municipal de Redondo, agindo nessa qualidade, de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atendendo ao Estado de Emergência decretado pelo senhor Presidente da República, no seguimento do n.º 1, art.º 22, Decreto n.º 9/2020 de 21 de novembro da Presidência do Conselho de Ministros, determino tolerância de ponto no **dias 30 de novembro e 07 de dezembro**, pelo que todos os serviços do Município de Redondo irão estar encerrados.

Excetua-se os trabalhadores dos serviços essenciaisⁱ, referidos no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua atual redação, que, por razões de interesse público, devem manter-se em funcionamento naquele dia, sendo-lhes concedida tolerância de ponto em dia útil a combinar.

Redondo, 23 de novembro de 2020

O Presidente da Câmara,

António José Rega Matos Recto

ⁱ Serviços de Higiene e Limpeza